



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CEP n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 1.173 de 13 de julho de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00
(Noventa Mil Reais) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), **referente a Aquisição de Medicamentos de acordo com a resolução do estado de Minas Gerais de nº7.112/2020** e conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00.10 – Saúde

2.05.00.10.301 – Administração Geral

2.05.00.10.301.004 – Saúde em Primeiro Lugar

2.05.00.10.301.004.2.0028 – Manut. Assist. Medica e Odontológica

33.90.30 – Material de Consumo

FR. 02.55

R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, **como Fonte de Recurso 55 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.**

Superávit Financeiro Exercício de 2020

FR. 02.55

R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 13 de Julho de 2021


Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 13/07/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina